COUDELARIA DE RINCAO/RS

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64442.002958/2025-85

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda refere-se à aquisição de feno de alfafa, feno de tifton, pré-secado e sal mineral bovino para alimentação animal, destinados ao atendimento das necessidades da Coudelaria de Rincão e Campo de Instrução de Rincão.

2.2. A Coudelaria de Rincão desempenha atividades institucionais relacionadas à criação, manutenção, preparo e manejo de equinos, inserindo-se, nesse contexto, sua função de produção animal voltada ao atendimento das necessidades do Exército Brasileiro, inclusive com apoio às Forças Singulares, o que exige da Administração a adoção de medidas permanentes para a manutenção do plantel em condições adequadas de saúde, desempenho e bem-estar.

2.3. Além da atividade principal voltada aos equinos, a unidade também mantém, de forma complementar, bovinos e outros animais de interesse da Administração Militar, inclusive como reserva técnica patrimonial e operacional, circunstância que reforça a necessidade de regularidade no suprimento de insumos destinados à alimentação animal, especialmente de volumosos e sal mineral bovino, em quantitativos compatíveis com a demanda da unidade.

2.4. Sob o ponto de vista técnico, a alimentação constitui elemento essencial do manejo sanitário e zootécnico do plantel, por repercutir diretamente na manutenção das condições fisiológicas, da condição corporal, da higidez, da estabilidade clínica e da aptidão dos animais mantidos pela unidade.

2.5. Nesse contexto, o fornecimento regular e adequado de insumos voltados à alimentação animal não se caracteriza como providência acessória, mas como requisito indispensável à condução racional do manejo, à preservação do padrão técnico exigido para a criação e manutenção dos animais e à continuidade das atividades desenvolvidas pela Coudelaria de Rincão.

2.6. A insuficiência, a descontinuidade ou a inadequação no abastecimento desses insumos pode comprometer o manejo do plantel, afetar negativamente sua manutenção em parâmetros satisfatórios e repercutir sobre a execução das atividades institucionais desenvolvidas pela unidade.

2.7. A necessidade administrativa identificada consiste, portanto, em assegurar abastecimento regular e compatível com a demanda da unidade, prevenindo desabastecimento e garantindo condições materiais adequadas às rotinas de alimentação e manejo animal.

2.8. Registra-se, ainda, que os recursos destinados a essa finalidade possuem caráter obrigatório, o que reforça a necessidade de adequada instrução da contratação e de adoção tempestiva das providências administrativas voltadas ao regular suprimento da demanda, em consonância com o interesse público e com o dever institucional de manutenção das condições técnicas adequadas de alimentação animal.

2.9. Cumpre observar, ademais, que a adequada manutenção dos animais vinculados à unidade, inclusive daqueles mantidos como reserva técnica, guarda relação com a eficiência da gestão patrimonial e operacional, na medida em que sua conservação em condições satisfatórias favorece o adequado aproveitamento institucional dos ativos sob administração do Exército Brasileiro.

2.10. Nessa perspectiva, a destinação dos excedentes, quando verificada e autorizada na forma da legislação aplicável, pode resultar em alienação por meio de leilão, circunstância que contribui para maior economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa, sem afastar a necessidade primária de garantir condições adequadas de alimentação e manejo aos animais mantidos pela unidade.

2.11. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir demanda recorrente e tecnicamente essencial da Coudelaria de Rincão, mediante o fornecimento de feno de alfafa, feno de tifton, pré-secado e sal mineral bovino, em condições compatíveis com o padrão técnico de criação e manejo, com a preservação da sanidade do plantel, inclusive dos bovinos mantidos de forma complementar pela unidade, e com a regularidade das atividades institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica	ALISON RAFAEL FOGLIARINI LISBOA - 1º Sgt Eng

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de feno de alfafa, feno de tifton, pré-secado e sal mineral bovino destinados à alimentação animal, em proveito da Coudelaria de Rincão e Campo de Instrução de Rincão, observadas as especificações técnicas mínimas definidas pela Administração.

4.2. Os produtos deverão ser próprios para consumo animal, entregues em perfeitas condições de conservação, transporte, armazenamento e utilização, devendo apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e com as necessidades da unidade.

4.3. O feno de alfafa deverá ser fornecido em fardos, com apresentação compatível com o padrão de mercado e com as necessidades logísticas da Administração, em acondicionamento que viabilize transporte, manuseio e armazenamento adequados.

4.4. O feno de alfafa deverá apresentar características compatíveis com produto de boa qualidade, observados, no mínimo, critérios relacionados a aspecto, cor, odor, integridade física, umidade, ausência de fermentação, mofos, bolores, impurezas e demais sinais de deterioração, bem como os parâmetros técnicos mínimos fixados no Termo de Referência.

4.5. O feno de tifton deverá ser fornecido em fardos, com apresentação compatível com o padrão de mercado e com as necessidades logísticas da Administração, em acondicionamento que viabilize transporte, manuseio e armazenamento adequados.

4.6. O feno de tifton deverá apresentar características compatíveis com produto de boa qualidade, observados, no mínimo, critérios relacionados a aspecto, cor, odor, integridade física, umidade, ausência de fermentação, mofos, bolores, impurezas e demais sinais de deterioração, bem como os parâmetros técnicos mínimos fixados no Termo de Referência.

4.7. O pré-secado deverá ser fornecido em acondicionamento compatível com o padrão de mercado e com as necessidades logísticas da Administração, de forma a viabilizar transporte, manuseio e armazenamento adequados.

4.8. O pré-secado deverá apresentar características compatíveis com produto de boa qualidade, observados, no mínimo, critérios relacionados a aspecto, cor, odor, integridade física, umidade, ausência de fermentação indesejada, mofos, bolores, impurezas e demais sinais de deterioração, bem como os parâmetros técnicos mínimos fixados no Termo de Referência.

4.9. O sal mineral bovino deverá possuir composição compatível com suplementação mineral de bovinos, admitindo-se produto similar, equivalente ou superior ao referencial eventualmente adotado pela Administração, desde que comprovadamente atendidos os níveis mínimos de garantia e os demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

4.10. O sal mineral bovino deverá ser entregue em embalagem íntegra, devidamente identificada e adequada ao transporte e armazenamento, não se admitindo produto com sinais de violação, umidade, empedramento, contaminação, deterioração, prazo de validade insuficiente ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou utilização.

4.11. Quando houver indicação de marca, composição de referência ou produto paradigma, tal menção terá caráter exclusivamente referencial, sem direcionamento da contratação, admitindo-se o fornecimento de produto equivalente, similar ou superior, desde que comprovadamente atenda integralmente às exigências estabelecidas pela Administração.

4.12. Todos os custos com frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao integral fornecimento dos produtos correrão por conta da contratada, devendo a entrega ocorrer na Coudelaria de Rincão e Campo de Instrução de Rincão, em São Borja/RS.

4.13. O recebimento dos produtos deverá observar conferência quantitativa e qualitativa, cabendo à Administração recusar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, com prazo de validade insuficiente, com vícios de qualidade, com peso inferior ao indicado ou inadequados ao consumo animal.

4.14. Quando necessário à verificação da conformidade, a Administração poderá exigir do fornecedor rótulo, ficha técnica, laudo, certificado, informação nutricional ou documento equivalente que comprove a adequação do produto às exigências constantes do processo, especialmente quanto à composição, origem, safra, validade e níveis de garantia.

4.15. Não será admitido o fornecimento de produtos de procedência duvidosa, reembalados inadequadamente, sem identificação mínima, com embalagem violada ou em desacordo com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao objeto da contratação.

4.16. Os requisitos aqui estabelecidos visam assegurar que os produtos adquiridos sejam aptos ao atendimento das necessidades da Coudelaria de Rincão, reduzindo riscos de desabastecimento, inadequação qualitativa, perdas, desperdícios e comprometimento das atividades institucionais relacionadas ao manejo e à alimentação animal.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por finalidade identificar soluções disponíveis para o atendimento da demanda relacionada à alimentação animal no âmbito da Coudelaria de Rincão, especialmente quanto ao fornecimento de insumos destinados ao suporte nutricional do plantel mantido pela unidade.

5.2. Verificou-se que os produtos pretendidos, consistentes em feno de alfafa, feno de tifton, pré-secado e sal mineral bovino, são ofertados no mercado por fornecedores do ramo agropecuário, cooperativas, cerealistas, casas de nutrição animal e empresas especializadas na comercialização de insumos destinados à alimentação e suplementação animal, o que demonstra a existência de oferta regular e viabilidade de competição.

5.3. No exame das alternativas disponíveis, observou-se que a necessidade administrativa pode ser atendida mediante a aquisição direta dos produtos, solução que se mostra mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por se tratar de bens de consumo destinados ao uso nas rotinas de alimentação animal da unidade.

5.4. Não se mostram adequadas, para o caso em análise, soluções alternativas como locação, comodato ou contratação de serviços substitutivos, uma vez que a necessidade identificada recai sobre o fornecimento de insumos consumíveis, cuja utilização depende de disponibilidade material compatível com a demanda nutricional do plantel.

5.5. O levantamento evidenciou, ainda, a possibilidade de definição objetiva de especificações técnicas mínimas para os produtos pretendidos, com base em padrões usuais de mercado e em requisitos de qualidade compatíveis com a finalidade da contratação, sem restrição indevida à competitividade.

5.6. Considerando a natureza dos itens, verificou-se que o mercado comporta fornecimento por item, sem necessidade de agrupamento obrigatório, circunstância que favorece a ampliação da competitividade e a participação de fornecedores especializados em cada segmento.

5.7. Também foram consideradas as particularidades logísticas da contratação, especialmente quanto ao transporte, frete, carga, descarga e entrega dos produtos na Coudelaria de Rincão e Campo de Instrução de Rincão, em São Borja/RS, elementos que devem ser contemplados na formação dos preços e nas condições de fornecimento.

5.8. Assim, conclui-se que há mercado apto a atender à presente demanda, sendo a aquisição de feno de alfafa, feno de tifton, pré-secado e sal mineral bovino a solução que melhor se ajusta às necessidades da Coudelaria de Rincão, por reunir viabilidade técnica, disponibilidade comercial, competitividade e compatibilidade com o interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de feno de alfafa, feno de tifton, pré-secado e sal mineral bovino para alimentação animal, destinados ao atendimento das necessidades da Coudelaria de Rincão e Campo de Instrução de Rincão, com vistas a assegurar suporte material adequado às rotinas de manejo e nutrição do plantel mantido pela unidade.

6.2. A contratação compreende o fornecimento de insumos de consumo destinados à alimentação animal, em condições compatíveis com os padrões de qualidade exigidos pela Administração, incluindo transporte, entrega e descarga no local indicado, de modo a viabilizar o regular abastecimento da unidade.

6.3. A solução foi definida a partir da necessidade de garantir regularidade no fornecimento de insumos voltados à alimentação animal, de forma a evitar desabastecimento, assegurar continuidade no manejo do plantel e preservar as condições técnicas necessárias à manutenção da saúde, do desempenho e do bem-estar dos animais.

6.4. Trata-se de solução de natureza simples, disponível no mercado e passível de definição objetiva, sem demanda por desenvolvimento de tecnologia específica, adaptação complexa ou prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, consistindo no fornecimento de bens de consumo aptos ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

6.5. A solução contempla o fornecimento de produtos em condições adequadas de conservação, integridade, transporte e armazenamento, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração, a fim de assegurar a aptidão dos itens ao consumo animal e ao uso institucional pretendido.

6.6. A modelagem adotada mostra-se compatível com a natureza da demanda, uma vez que o objeto consiste em insumos consumíveis destinados ao uso recorrente no manejo alimentar dos animais mantidos pela unidade, não se evidenciando vantagem técnica ou econômica na adoção de solução diversa da aquisição direta.

6.7. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma compatível com a necessidade da Administração, observadas as condições logísticas da unidade e a obrigatoriedade de integral cumprimento das exigências relativas a transporte, frete, carga e descarga, a cargo da contratada.

6.8. A solução proposta também se mostra adequada por permitir à Administração estabelecer critérios objetivos de qualidade, aceitação e recebimento, reduzindo riscos de desabastecimento, inadequação qualitativa, perdas, desperdícios e comprometimento das atividades institucionais relacionadas ao manejo e à alimentação animal.

6.9. Considerando a finalidade institucional da Coudelaria de Rincão, a natureza recorrente da demanda e a necessidade de manutenção do plantel em condições técnicas adequadas, conclui-se que a aquisição de feno de alfafa, feno de tifton, pré-secado e sal mineral bovino constitui solução apta, suficiente e compatível com o interesse público.

6.10. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns destinados à alimentação animal, com especificações objetivas, fornecimento conforme demanda, recebimento condicionado à conferência quantitativa e qualitativa e possibilidade de recusa dos produtos em desconformidade, entende-se não ser necessária a exigência de garantia da contratação.

6.11. A exigência de garantia poderia restringir a competitividade e elevar os custos de participação no certame, sem acréscimo relevante de segurança à Administração, uma vez que o interesse público estará resguardado pelos mecanismos ordinários de fiscalização, recebimento, rejeição de materiais inadequados, pagamento após aceite e aplicação de sanções administrativas cabíveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nas necessidades de alimentação animal identificadas pela Coudelaria de Rincão e Campo de Instrução de Rincão, consideradas a composição do plantel, a rotina de manejo nutricional, o consumo regular da unidade e a necessidade de manutenção de abastecimento compatível com suas atividades institucionais.

7.2. Para a definição dos quantitativos, foram considerados, de forma conjugada, a demanda recorrente por insumos destinados à alimentação animal, a necessidade de preservação do padrão técnico de criação e manutenção do plantel, a conveniência de prevenir desabastecimento e a compatibilidade entre o fornecimento pretendido e a capacidade de armazenamento da unidade.

7.3. A estimativa contempla os insumos necessários ao suporte das rotinas de alimentação e manejo animal, abrangendo gêneros destinados ao atendimento da demanda nutricional do plantel mantido pela Administração, em quantitativos compatíveis com a realidade operacional da Coudelaria de Rincão.

7.4. No que se refere ao feno de alfafa, a estimativa foi fixada em 168.000 kg, quantitativo compatível com o consumo institucional projetado e com a necessidade de fornecimento regular de alimento volumoso para atendimento das rotinas de alimentação animal da unidade.

7.5. Quanto ao feno de tifton, a estimativa foi estabelecida em 168.000 kg, em patamar compatível com a demanda da unidade por alimento volumoso destinado ao manejo nutricional do plantel e com a necessidade de manutenção de abastecimento regular.

7.6. Em relação ao pré-secado, a estimativa foi definida em 7.000 kg, quantitativo compatível com a demanda da unidade por alimento volumoso destinado ao manejo nutricional do plantel, considerado seu emprego nas rotinas de alimentação animal e a necessidade de manutenção de abastecimento regular.

7.7. Em relação ao sal mineral bovino, a estimativa foi definida em 3.500 unidades, quantitativo compatível com a demanda da unidade por insumos destinados à suplementação mineral de bovinos e com a necessidade de manutenção de abastecimento regular para apoio ao manejo do plantel.

7.8. A definição dos quantitativos observou, ainda, critérios de racionalidade administrativa, economicidade e compatibilidade com o consumo institucional, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a continuidade do abastecimento, quanto o superdimensionamento incompatível com o interesse público.

7.9. Os quantitativos estimados representam a expectativa de demanda da Administração para o período considerado, formulada com base em critérios técnicos e operacionais, não gerando obrigação de aquisição integral dos itens previstos.

7.10. A efetiva contratação dos quantitativos estimados permanecerá condicionada à necessidade administrativa, à conveniência do serviço, à disponibilidade orçamentária e à regular instrução do procedimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação adotado pela Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.796.725,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, considerando-se as especificações técnicas adotadas para os itens que compõem o objeto da presente contratação.

8.2. Para a definição dos valores de referência, foram considerados preços compatíveis com os praticados no mercado para o fornecimento de insumos destinados à alimentação animal, em condições equivalentes às exigidas pela Administração, inclusive quanto à qualidade dos produtos, à forma de acondicionamento e às condições de entrega.

8.3. Na composição da estimativa, também foram consideradas as particularidades logísticas da unidade, especialmente no que se refere ao transporte, frete, carga e descarga dos produtos no local de entrega, de modo a refletir, de forma mais adequada, os custos envolvidos no atendimento da demanda.

8.4. O valor estimado da contratação constitui parâmetro para fins de planejamento e instrução do procedimento, destinando-se à aferição da adequação orçamentária da demanda e à avaliação da vantajosidade da futura contratação.

8.5. O montante estimado para a presente contratação é de R$ 1.796.725,00 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais), correspondente à soma dos valores de referência atribuídos aos itens previstos, conforme quantitativos e especificações definidos pela Administração.

8.6. Os preços de referência unitários considerados para fins estimativos correspondem a R$ 3,52/kg para o feno de alfafa, R$ 3,02/kg para o feno de tifton, R$ 3,67/kg para o pré-secado e R$ 192,09 por unidade de sal mineral bovino.

8.7. Considerando os quantitativos estimados, a composição do valor total corresponde a:
a) feno de alfafa: 168.000 kg x R$ 3,52/kg = R$ 591.360,00;
b) feno de tifton: 168.000 kg x R$ 3,02/kg = R$ 507.360,00;
c) pré-secado: 7.000 kg x R$ 3,67/kg = R$ 25.690,00;
d) sal mineral bovino: 3.500 unidades x R$ 192,09 = R$ 672.315,00.

8.8. O valor total estimado da contratação corresponde a R$ 1.796.725,00.

8.9. O valor estimado não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, permanecendo a efetiva execução condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e às condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação adotado pela Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as compras deverão observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

9.2. No caso em análise, a solução pretendida é composta por itens de naturezas distintas, com características próprias e autonomia funcional, embora todos voltados ao atendimento da mesma necessidade administrativa relacionada à alimentação animal no âmbito da Coudelaria de Rincão e Campo de Instrução de Rincão. Tais itens compreendem feno de alfafa, feno de tifton, pré-secado e sal mineral bovino.

9.3. Considerando a diversidade dos itens que integram a presente contratação, verifica-se que o parcelamento mostra-se tecnicamente adequado, uma vez que permite a adjudicação por item, sem comprometimento da funcionalidade da solução como um todo, favorecendo a ampliação da competitividade e a participação de maior número de fornecedores.

9.4. A adjudicação por item também contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, na medida em que possibilita a disputa individualizada entre fornecedores que atuam em segmentos distintos do mercado de alimentação animal, sem impor restrição indevida à competitividade.

9.5. Além da adjudicação por item, a natureza dos materiais a serem adquiridos recomenda que o fornecimento ocorra de forma parcelada e sob demanda, uma vez que se trata de insumos destinados à alimentação animal, sujeitos a consumo gradual, necessidade de adequada conservação, limitações de armazenamento e planejamento de uso conforme as rotinas de manejo do plantel.

9.6. O fornecimento parcelado sob demanda também se mostra compatível com a execução orçamentária da unidade, considerando que os recursos financeiros destinados à aquisição desses insumos podem ser descentralizados ou disponibilizados de forma parcelada ao longo do exercício, razão pela qual a Administração deve preservar a possibilidade de emitir pedidos conforme a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e a capacidade de armazenamento.

9.7. Não se identifica, no presente caso, necessidade técnica de agrupamento obrigatório dos itens, tampouco interdependência que imponha o fornecimento conjunto como condição para o adequado atendimento da necessidade administrativa, considerando que cada item pode ser fornecido de forma autônoma, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demandas concretas da unidade.

9.8. Ademais, o julgamento por item mostra-se compatível com a prática de mercado, tendo em vista que os produtos objeto da contratação são usualmente comercializados de forma independente, inclusive por fornecedores distintos, o que reforça a viabilidade técnica e econômica da adoção desse critério.

9.9. Assim, conclui-se que a solução admite parcelamento, tanto quanto à adjudicação por item quanto ao fornecimento sob demanda, sendo recomendável a adoção de julgamento e adjudicação por item, com entregas parceladas conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, capacidade de armazenamento e condições fixadas no Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se identificam, para a presente contratação, contratações correlatas ou interdependentes cuja formalização constitua condição necessária ao atendimento da demanda ora examinada.

10.2. A solução proposta pode ser executada de forma autônoma, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de feno de alfafa, feno de tifton, pré-secado e sal mineral bovino destinados à alimentação animal, sem dependência técnica de outros contratos, aquisições ou serviços complementares para sua utilização regular pela Administração.

10.3. Eventuais providências administrativas relacionadas ao recebimento, armazenamento, controle de consumo, distribuição interna e manejo dos produtos inserem-se nas rotinas ordinárias da unidade, não caracterizando contratação correlata ou interdependente para fins de planejamento da presente demanda.

10.4. Do mesmo modo, a execução do objeto não depende de adaptação estrutural relevante, contratação acessória específica ou fornecimento conjunto obrigatório, considerando que os itens podem ser adquiridos, recebidos e utilizados de forma independente, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária, a capacidade de armazenamento e as condições operacionais da unidade.

10.5. O fornecimento parcelado sob demanda não caracteriza interdependência com outras contratações, tratando-se apenas de forma de execução compatível com a natureza dos gêneros destinados à alimentação animal, com o consumo gradual do plantel e com a programação financeira da Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, por estar diretamente relacionada à manutenção das atividades institucionais desenvolvidas pela Coudelaria de Rincão e Campo de Instrução de Rincão, especialmente no que se refere à criação, manutenção, preparo e manejo do plantel sob responsabilidade da unidade.

11.2. A demanda mostra-se compatível com as necessidades permanentes da unidade, tendo em vista que o fornecimento de insumos destinados à alimentação animal constitui medida indispensável à continuidade das rotinas de manejo, à preservação do padrão técnico de manutenção do plantel e ao adequado desenvolvimento das atividades finalísticas da Organização Militar.

11.3. A contratação revela-se coerente com o planejamento administrativo da unidade, na medida em que busca assegurar suporte material adequado ao atendimento de necessidade recorrente e previsível, evitando desabastecimento e reduzindo riscos de comprometimento das atividades institucionais.

11.4. A demanda encontra-se em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA), por se tratar de aquisição necessária ao suporte das atividades finalísticas da unidade e à manutenção das condições adequadas de alimentação e manejo animal.

11.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços e do fornecimento parcelado sob demanda mostra-se compatível com o planejamento da unidade e com a forma de execução orçamentária e financeira aplicável, considerando que os recursos destinados à aquisição desses insumos podem ser descentralizados ou disponibilizados em períodos distintos ao longo do exercício, razão pela qual a Administração deve preservar a possibilidade de realizar pedidos conforme a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e financeira e a capacidade de armazenamento.

11.6. A contratação também guarda alinhamento com os instrumentos de planejamento e gestão ambiental aplicáveis à unidade, especialmente no que se refere à adoção de práticas compatíveis com o uso racional de recursos, à prevenção de desperdícios, à adequada armazenagem dos insumos e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes da execução contratual.

11.7. Nessa perspectiva, a solução proposta mostra-se compatível com as diretrizes do Plano de Gestão Logística Sustentável (PGLS) e com os demais instrumentos internos voltados à gestão ambiental e à sustentabilidade administrativa, na medida em que contribui para a continuidade das atividades institucionais com observância de critérios de eficiência, economicidade e responsabilidade ambiental.

11.8. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação guarda consonância com a finalidade institucional da Coudelaria de Rincão, inclusive no contexto de produção e manutenção de equinos destinados ao atendimento das necessidades do Exército Brasileiro, bem como com a gestão eficiente dos animais mantidos pela unidade.

11.9. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação está compatível com o planejamento da Administração, com a programação orçamentária e financeira da unidade e com as diretrizes de manutenção da capacidade operacional, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades executadas pela Coudelaria de Rincão e Campo de Instrução de Rincão, mediante o fornecimento de feno de alfafa, feno de tifton, pré-secado e sal mineral bovino destinados à alimentação animal, em quantitativos e condições compatíveis com as necessidades da unidade.

12.2. Entre os benefícios esperados, destaca-se a garantia de suporte material para a manutenção das rotinas de alimentação e manejo do plantel, contribuindo para a preservação das condições adequadas de saúde, desempenho, higidez e bem-estar dos animais mantidos pela Administração.

12.3. A disponibilização regular dos insumos pretendidos tende a reduzir riscos de desabastecimento e de comprometimento do manejo nutricional, favorecendo a continuidade das atividades institucionais e a manutenção do padrão técnico exigido para a criação e conservação dos animais sob responsabilidade da unidade.

12.4. A contratação também contribui para a melhoria das condições de planejamento e execução das rotinas da Coudelaria, na medida em que permite à Administração dispor de meios materiais compatíveis com demanda recorrente e previsível, reduzindo a necessidade de soluções emergenciais ou de improvisações operacionais.

12.5. Sob a perspectiva zootécnica e sanitária, a manutenção de abastecimento regular favorece a condução adequada do manejo do plantel, contribuindo para a estabilidade das condições fisiológicas, para a preservação da condição corporal dos animais e para a redução de riscos associados à insuficiência ou descontinuidade de insumos destinados à alimentação animal.

12.6. A contratação guarda, ainda, relação com a eficiência administrativa e patrimonial, uma vez que a adequada manutenção dos animais vinculados à unidade, inclusive daqueles mantidos em contexto de reserva técnica, favorece seu aproveitamento institucional e a gestão mais eficiente dos ativos sob responsabilidade da Administração.

12.7. Em termos de planejamento, a solução proposta contribui para maior previsibilidade no atendimento da demanda, melhor organização do abastecimento e maior racionalidade na gestão dos recursos públicos destinados à manutenção das atividades finalísticas da unidade.

12.8. A adoção do fornecimento parcelado sob demanda também favorece a compatibilização entre o consumo efetivo dos insumos, a capacidade de armazenamento da unidade e a disponibilidade orçamentária e financeira ao longo do exercício, evitando aquisições desnecessárias, perdas por armazenamento excessivo e comprometimento indevido de recursos públicos.

12.9. Sob o enfoque da sustentabilidade, a contratação também favorece a adoção de práticas administrativas mais eficientes, com potencial redução de perdas, desperdícios e aquisições emergenciais, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da boa gestão pública.

12.10. De forma geral, os benefícios esperados concentram-se no fortalecimento da capacidade operacional da Coudelaria de Rincão, na melhoria das condições materiais de execução de suas atividades institucionais e na manutenção do plantel em condições compatíveis com as exigências técnicas e administrativas da unidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a adequada instrução da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à consolidação da demanda, com definição dos quantitativos, especificações técnicas, valores estimados e demais elementos essenciais à formalização do procedimento.

13.2. Deverá ser promovida a conferência e compatibilização entre os documentos que instruem a contratação, de modo a assegurar coerência entre Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência, pesquisa de preços, edital, Ata de Registro de Preços e demais peças processuais.

13.3. A Administração deverá assegurar que todos os documentos da fase preparatória estejam vinculados ao NUP 64442.002958/2025-85, bem como ao objeto correto da contratação, consistente na aquisição de feno de alfafa, feno de tifton, pré-secado e sal mineral bovino para alimentação animal.

13.4. Deverá ser mantida a padronização das descrições dos itens em todos os artefatos do processo, especialmente quanto à inclusão do pré-secado, à padronização da expressão sal mineral bovino e à correção da descrição do feno de tifton, sem referência indevida à alfafa ou à espécie Medicago sativa.

13.5. Deverá ser promovida a revisão da memória de cálculo da contratação, assegurando-se a correspondência entre os quantitativos estimados, os valores unitários de referência e os valores totais por item, especialmente quanto ao feno de alfafa, ao feno de tifton, ao pré-secado e ao sal mineral bovino.

13.6. A pesquisa de preços deverá ser instruída por relatório próprio, contendo identificação dos responsáveis, fontes consultadas, datas das consultas, caracterização dos fornecedores ou bases utilizadas, justificativa da escolha das fontes, preços coletados, eventuais preços desconsiderados, critérios de exclusão, metodologia estatística adotada, memória de cálculo e mapa comparativo dos valores apurados.

13.7. O Mapa de Riscos deverá ser revisado para contemplar riscos específicos da contratação, especialmente aqueles relacionados à qualidade dos fenos e do pré-secado, umidade, mofo, impurezas, fermentação inadequada, composição do sal mineral bovino, embalagem, validade, transporte, atraso na entrega, armazenamento, desabastecimento e disponibilidade financeira.

13.8. O Termo de Referência deverá ser compatibilizado com o presente Estudo Técnico Preliminar, contemplando critérios objetivos de recebimento, aceitação, rejeição e substituição dos produtos, bem como condições de entrega, pagamento, fiscalização, sanções, fornecimento parcelado sob demanda e ausência de exigência de garantia da contratação, conforme justificativa técnica registrada neste ETP.

13.9. A Administração deverá definir, de forma expressa, o instrumento de contratação a ser utilizado nas futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, indicando se será adotado termo de contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e as condições de fornecimento.

13.10. Deverá ser providenciada a adequada programação do recebimento, armazenamento, controle de estoque, distribuição interna e utilização dos insumos, observadas as condições materiais da unidade, a capacidade de armazenamento, a disponibilidade orçamentária e financeira e as rotinas de manejo do plantel.

13.11. A designação dos gestores e fiscais da contratação deverá ser formalizada em momento oportuno, antes da contratação efetiva ou da primeira ordem de fornecimento/nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as regras de segregação de funções, qualificação técnica e compatibilidade de atribuições.

13.12. Não se identificam, para a presente contratação, providências extraordinárias ou adaptações estruturais relevantes como condição prévia à execução do objeto, uma vez que a unidade já dispõe de rotina administrativa e operacional compatível com o recebimento, armazenamento e utilização dos insumos destinados à alimentação animal.

13.13. As providências aqui indicadas inserem-se no âmbito das atribuições ordinárias da Administração e visam assegurar adequada instrução processual, regular execução contratual, mitigação de riscos e atendimento eficiente da necessidade administrativa identificada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação envolve potenciais impactos ambientais inerentes ao fornecimento, ao transporte, ao armazenamento e à utilização de insumos destinados à alimentação animal, especialmente no que se refere ao acondicionamento dos produtos, à geração de resíduos de embalagens e à necessidade de adequada conservação dos materiais durante sua permanência na unidade.

14.2. No caso dos fenos e do pré-secado, os impactos ambientais potenciais relacionam-se, principalmente, ao transporte, ao armazenamento e à possibilidade de perdas por umidade, deterioração, fermentação ou manejo inadequado, circunstâncias que podem comprometer a qualidade do produto e acarretar desperdício de recursos materiais.

14.3. Em relação ao sal mineral bovino, os impactos ambientais concentram-se, sobretudo, na adequada armazenagem, no controle do consumo, na prevenção de perdas e na destinação ambientalmente adequada das embalagens remanescentes, de modo a evitar descarte inadequado ou acúmulo de resíduos.

14.4. A execução contratual deverá observar práticas compatíveis com a redução de perdas e desperdícios, especialmente mediante recebimento adequado, armazenamento em condições compatíveis com a natureza dos produtos, controle de estoque e utilização racional dos insumos.

14.5. O fornecimento parcelado sob demanda contribui para a mitigação de impactos ambientais, na medida em que permite compatibilizar os pedidos com o consumo efetivo do plantel, a capacidade de armazenamento da unidade e a disponibilidade orçamentária e financeira, reduzindo riscos de deterioração, vencimento, perdas por armazenamento excessivo e necessidade de descarte de produtos impróprios.

14.6. A adequada gestão dos produtos adquiridos contribui para mitigar impactos ambientais indiretos, na medida em que reduz a necessidade de reposições emergenciais, minimiza desperdícios e favorece maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção das atividades da unidade.

14.7. Também devem ser observadas, no âmbito da execução contratual, medidas voltadas à correta destinação de embalagens, invólucros e demais resíduos decorrentes do fornecimento, em consonância com as rotinas administrativas e ambientais aplicáveis à unidade.

14.8. Sob a perspectiva ambiental, a contratação mostra-se compatível com os princípios da eficiência e da sustentabilidade, desde que observadas boas práticas de recebimento, armazenagem, controle de consumo e destinação final adequada dos resíduos gerados.

14.9. De forma geral, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação são administráveis e passíveis de mitigação mediante adoção de medidas ordinárias de gestão, controle e conservação dos insumos, não se identificando óbice ambiental relevante à sua realização.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2. A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento das necessidades da unidade, sendo compatível com suas atividades institucionais, com a realidade operacional da Coudelaria de Rincão e com o padrão técnico exigido para a criação, manutenção e manejo dos animais sob sua responsabilidade.

15.3. Verificou-se que os requisitos da contratação podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais de mercado e nas necessidades da Administração, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

15.4. A modelagem adotada revela-se compatível com o interesse público, com o planejamento da Administração, com a regularidade das atividades finalísticas da unidade, com o fornecimento parcelado sob demanda e com a necessidade de manutenção do plantel em condições adequadas de sanidade, desempenho e bem-estar.

15.5. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, por se mostrar necessária, adequada e compatível com o interesse público, sem prejuízo de que sua efetiva execução permaneça condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira, à descentralização dos recursos correspondentes e à observância das demais exigências legais aplicáveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
STPHANIE LARISSA RAMOS DE SANTANA LEAL
Data: 30/04/2026 14:06:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

STPHANIE LARISSA RAMOS DE SANTANA LEAL

Equipe de planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAIRA MUNARETTO COPETTI
Data: 30/04/2026 11:27:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAIRA MUNARETTO COPETTI

Equipe de planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALISON RAFAEL FOGLIARINI LISBOA
Data: 30/04/2026 10:45:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALISON RAFAEL FOGLIARINI LISBOA

Equipe de planejamento da contratação

COUDELARIA DE RINCAO/RS

Matriz de Gerenciamento de Riscos 5/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
5/2026	THAIS TRINDADE VICOSA	01/04/2026 14:57

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de feno de alfafa, feno de tifton, pré-secado e sal mineral bovino

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
28/04/2026 14:28	2.0	A Matriz de Gerenciamento de Riscos deverá ser reavaliada ao final da elaboração do Termo de Referência, antes da publicação do edital, após a seleção do fornecedor, antes da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho e sempre que houver evento relevante que altere a probabilidade ou o impacto dos riscos identificados. A reavaliação deverá considerar a realidade do processo, as condições de mercado, a disponibilidade orçamentária e financeira, o consumo efetivo do plantel, a capacidade de armazenamento da unidade, os níveis de estoque e eventuais ocorrências registradas durante a execução. Durante a execução das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, os fiscais e gestores designados deverão acompanhar a efetividade das ações preventivas e de contingência previstas nesta matriz, registrando eventuais ocorrências, desconformidades, atrasos, recusas de materiais, substituições de produtos e demais fatos relevantes.	THAIS TRINDADE VICOSA
28/04/2026 11:30	1.0	Revisão 01 – Matriz retificada/complementada para adequação ao Parecer nº 00719/2026/CJAQ-EST/SCGP/CGU/AGU, com inclusão de riscos específicos da contratação de feno de alfafa, feno de tifton, pré-secado e sal mineral bovino.	THAIS TRINDADE VICOSA

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação técnica inadequada ou insuficiente dos itens	Descrição incompleta, genérica, equivocada ou incompatível com o produto pretendido, especialmente quanto ao feno de tifton, pré-secado ou composição do sal mineral bovino.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1	Pode gerar impugnações, restrição indevida à competitividade, propostas inadequadas, aquisição de produto incompatível com a necessidade da unidade e atraso no procedimento.

Ações Preventivas

P-01	Revisar as descrições técnicas no DFD, ETP, TR, edital e Ata de Registro de Preços; padronizar a nomenclatura dos itens; corrigir referência indevida à alfafa na descrição do feno de tifton; definir critérios objetivos de qualidade; admitir produto similar, equivalente ou superior quando houver referência comercial; evitar direcionamento de marca. **Responsável:** CHANAEL PISKE

Ações de Contingência

C-01	Retificar os artefatos antes da publicação; suspender ou corrigir o certame, se necessário; promover diligência técnica em caso de dúvida sobre a conformidade do produto ofertado. **Responsável:** CHANAEL PISKE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Pesquisa de preços insuficiente ou inconsistente	Ausência de relatório analítico estruturado, memória de cálculo, caracterização das fontes, justificativa da escolha dos fornecedores consultados ou critério claro para exclusão de preços.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1	Pode gerar estimativa inadequada do valor da contratação, com risco de sobrepreço, subpreço, fracasso do certame, impugnações, apontamentos de controle e necessidade de refazimento da pesquisa ou retificação dos artefatos.

Ações Preventivas

P-01	Elaborar relatório de pesquisa de preços contendo identificação dos responsáveis, fontes **Responsável:** ALISON RAFAEL FOGLIARINI

	consultadas, datas das consultas, preços coletados, critérios de exclusão, metodologia estatística utilizada, memória de cálculo, justificativa para pesquisa direta com fornecedores e mapa comparativo por item.	LISBOA
	Ações de Contingência	
C-01	Complementar a pesquisa de preços; realizar nova coleta; rever valores de referência antes da publicação ou da homologação, caso identificada inconsistência relevante.	**Responsável:** CHANAEL PISKE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Baixa competitividade ou fracasso de item	Especificação restritiva, valor de referência inadequado, prazo de entrega inexequível, exigências desproporcionais ou limitação do mercado fornecedor regional.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Pode resultar em ausência de propostas válidas, fracasso de item, atraso na contratação, necessidade de republicação e risco de desabastecimento.					
	Ações Preventivas					
P-01	Adotar julgamento e adjudicação por item; revisar especificações para evitar direcionamento; pesquisar preços compatíveis com o mercado; estabelecer prazos de entrega viáveis; justificar exigências de habilitação; divulgar adequadamente o certame.			**Responsável:** CHANAEL PISKE		
	Ações de Contingência					
C-01	Republicar item fracassado com ajustes; rever especificações e pesquisa de preços; promover diligências; avaliar solução alternativa juridicamente cabível.			**Responsável:** CHANAEL PISKE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso na entrega dos itens	Falha de planejamento logístico do fornecedor, indisponibilidade de produto, sazonalidade, problemas no transporte, distância do local de entrega ou fatores climáticos adversos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Pode gerar risco de desabastecimento, necessidade de reprogramação da alimentação animal, prejuízo ao manejo do plantel e comprometimento das atividades institucionais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever prazos de entrega claros no Termo de Referência; exigir comunicação prévia de impedimentos; acompanhar pedidos emitidos; manter controle de estoque mínimo; programar solicitações conforme consumo efetivo e disponibilidade orçamentária.			**Responsável:** STPHANIE LARISSA RAMOS DE SANTANA LEAL		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar o fornecedor; exigir cumprimento ou substituição; aplicar sanções; acionar outro fornecedor registrado, quando cabível; reprogramar entregas para evitar desabastecimento.			**Responsável:** MAIRA MUNARETTO COPETTI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Entrega de produto impróprio ou inadequado ao consumo animal	Umidade elevada, presença de mofo, bolores, impurezas, fermentação inadequada, embalagem violada, validade insuficiente, composição divergente ou armazenamento/transporte inadequado antes da entrega.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Pode comprometer a alimentação, a sanidade e o bem-estar dos animais, gerar rejeição do produto, necessidade de substituição, desperdício de recursos e risco de desabastecimento.					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir critérios objetivos de aceitação no Termo de Referência; realizar conferência qualitativa e quantitativa no recebimento; verificar aspecto, odor, umidade, integridade da embalagem, validade, rotulagem e conformidade com as especificações; exigir ficha técnica, rótulo, laudo ou documento equivalente quando necessário.			**Responsável:** MAIRA MUNARETTO COPETTI		
	Ações de Contingência					
C-01	Recusar total ou parcialmente o produto desconforme; registrar a ocorrência; exigir substituição; glosar valores quando cabível; comunicar o setor competente para adoção das sanções previstas.			**Responsável:** ALISON RAFAEL FOGLIARINI LISBOA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Divergência entre o produto entregue e os parâmetros técnicos exigidos	Entrega de feno, pré-secado ou sal mineral bovino com características diferentes das especificadas no Termo de Referência, inclusive quanto a composição, umidade, validade, origem, safra, embalagem, níveis de garantia ou qualidade mínima exigida.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Pode gerar recebimento de produto incompatível com a necessidade da unidade, prejuízo ao manejo alimentar do plantel, risco sanitário aos animais, rejeição do material, atraso no abastecimento e apontamento de controle por falha na fiscalização do recebimento.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever no Termo de Referência critérios objetivos de aceitação e rejeição; exigir, quando necessário, rótulo, ficha técnica, laudo, certificado, informação nutricional ou documento equivalente; conferir no recebimento a conformidade do produto com as especificações, validade, embalagem, peso, aspecto, odor e condições de conservação.			**Responsável:** ALISON RAFAEL FOGLIARINI LISBOA		

	Ações de Contingência	
C-01	Recusar total ou parcialmente o produto em desconformidade; registrar a ocorrência; exigir substituição no prazo definido; glosar valores quando cabível; comunicar o setor competente para adoção das sanções administrativas previstas.	**Responsável:** STPHANIE LARISSA RAMOS DE SANTANA LEAL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Inconsistência documental entre os artefatos da fase preparatória	Manutenção de documentos com divergência de NUP, objeto, valores, quantitativos, descrições técnicas, modalidade, critério de julgamento ou instrumento de contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Pode gerar dúvida sobre a regularidade da instrução processual, apontamento jurídico, necessidade de retrabalho, impugnação ao edital, atraso na publicação do certame ou incompatibilidade entre os documentos da contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisar e compatibilizar DFD, ETP, Mapa de Riscos, Termo de Referência, pesquisa de preços, edital, Ata de Registro de Preços e demais peças; padronizar o NUP 64442.002958 /2025-85; conferir objeto, valores, quantitativos e descrições técnicas antes da publicação.	**Responsável:** CHANAEL PISKE				
	Ações de Contingência					
C-01	Emitir despacho de saneamento; substituir peças incorretas; certificar erro material; juntar versões retificadas aos autos; republicar documentos, se necessário.	**Responsável:** CHANAEL PISKE				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Ausência ou insuficiência de motivação das escolhas do edital e anexos	Falta de justificativa técnica ou administrativa para opções adotadas na fase preparatória, como uso do Sistema de Registro de Preços, julgamento por item, fornecimento parcelado sob demanda, não exigência de garantia, vedação a consórcios, exigências de habilitação e alterações em minutas padronizadas.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Pode gerar impugnação, apontamento jurídico, suspensão do certame, necessidade de saneamento, atraso na contratação e insegurança quanto à legalidade do procedimento.					
	Ações Preventivas					
P-01	Juntar manifestações técnicas específicas; indicar modelos padronizados utilizados; justificar alterações realizadas nas minutas; compatibilizar ETP, TR, edital e Ata de Registro de Preços; responder item a item às recomendações do parecer jurídico.	**Responsável:** CHANAEL PISKE				
	Ações de Contingência					
C-01	Complementar a motivação nos autos; retificar edital e anexos; publicar aviso de retificação; reabrir prazo, quando necessário; submeter novamente à análise jurídica, se houver alteração relevante.	**Responsável:** CHANAEL PISKE				

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

STPHANIE LARISSA RAMOS DE SANTANA LEAL

Equipe de planejamento da contratação

MAIRA MUNARETTO COPETTI

Equie de planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALISON RAFAEL FOGLIARINI LISBOA
Data: 30/04/2026 10:45:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALISON RAFAEL FOGLIARINI LISBOA

COUDELARIA DE RINCAO/RS

Termo de Referência 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	160514-COUDELARIA DE RINCAO/RS	THAIS TRINDADE VICOSA	28/04/2026 15:31 (v 0.9)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64442.002958/2025-85

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64442.002958/2025-85)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ***feno de alfafa, feno de tifton, pré-secado e sal mineral bovino, destinados à alimentação animal*** *no âmbito da Coudelaria de Rincão e Campo de Instrução de Rincão,* nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Feno de alfafa para alimentação animal, em fardos, conforme especificações do Termo de Referência.	218064	Kg	168.000	R$ 3,52	*R$ 591.360,00*
2	Feno de tifton para alimentação animal, em fardos, conforme especificações do Termo de Referência.	467060	Kg	168.000	R$ 3,02	*R$ 507.360,00*
3	Sal mineral bovino para alimentação animal, conforme	466111	Unidade	3.500	R$ 192,09	*R$ 672.315,00*

	especificações do Termo de Referência.					
4	Pré-secado para alimentação animal, conforme especificações do Termo de Referência.	349648	Kg	7.000	R$ 3,67	*R$ 25.690,00*

Valor total estimado: R$ 1.796.725,00.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por se tratar de bens comuns destinados à alimentação animal, indispensáveis ao atendimento das necessidades institucionais da unidade.

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação aplicável.

1.3.1. A vigência de 12 meses da Ata de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente da necessidade administrativa, uma vez que os itens objeto da contratação são destinados à alimentação animal e ao suporte permanente das rotinas de manejo do plantel mantido pela Coudelaria de Rincão e Campo de Instrução de Rincão.

1.3.2. Considerando que os produtos possuem características próprias de conservação, prazo de validade, necessidade de armazenamento adequado e consumo gradual, a Administração não pretende receber a totalidade dos quantitativos de uma só vez, mas sim realizar solicitações de fornecimento de forma parcelada e sob demanda, conforme o consumo efetivo, a capacidade de armazenamento, a necessidade do serviço e as condições de conservação dos insumos.

1.3.3. A adoção do prazo de 12 meses também se mostra compatível com a programação orçamentária e financeira da unidade, tendo em vista que os recursos destinados à aquisição desses insumos podem ser descentralizados ou disponibilizados em períodos distintos ao longo do exercício, razão pela qual a Ata de Registro de Preços permite maior racionalidade na emissão das notas de empenho e nas solicitações de fornecimento.

1.3.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, permanecendo as futuras contratações condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão da respectiva nota de empenho.

1.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por nota de empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e financeira e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a justificativa dos quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade recorrente de fornecimento de insumos destinados à alimentação animal, indispensáveis à manutenção das rotinas de manejo, sanidade, bem-estar e desempenho do plantel mantido pela Coudelaria de Rincão e Campo de Instrução de Rincão.

2.3. A aquisição por Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado sob demanda, considerando o consumo gradual dos produtos, a capacidade de armazenamento da unidade, o prazo de validade e as condições de conservação dos insumos.

2.4. A modelagem adotada também se mostra compatível com a programação orçamentária e financeira da unidade, tendo em vista que os recursos destinados à aquisição desses materiais podem ser descentralizados ou disponibilizados em períodos distintos ao longo do exercício.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme informações constantes dos autos e do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na aquisição de feno de alfafa, feno de tifton, pré-secado e sal mineral bovino para alimentação animal, destinados ao atendimento das necessidades da Coudelaria de Rincão e Campo de Instrução de Rincão, compreendendo o fornecimento dos produtos em condições adequadas de qualidade, conservação, acondicionamento, transporte, entrega e descarga no local indicado pela Administração.

3.3. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução abrange a adequada seleção dos produtos, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, sua disponibilização em condições compatíveis com o consumo animal, o recebimento com conferência quantitativa e qualitativa, o armazenamento em condições apropriadas e a utilização conforme as rotinas de manejo da unidade.

3.4. A contratação deverá assegurar o fornecimento de insumos aptos ao atendimento da demanda institucional, com padrões mínimos de qualidade que reduzam riscos de inadequação, deterioração precoce, perdas por armazenamento impróprio, desperdícios e comprometimento do manejo alimentar do plantel.

3.5. Também integra a solução a observância, pela contratada, das condições relacionadas à integridade das embalagens, invólucros ou fardos, à validade e à rastreabilidade, quando aplicáveis, bem como ao cumprimento integral das obrigações de frete, carga, transporte e descarga, sem ônus adicional para a Administração.

3.6. Sob a perspectiva do ciclo de vida, a solução adotada mostra-se adequada por contemplar bens de consumo com disponibilidade regular no mercado, passíveis de especificação objetiva, cuja correta aquisição, recebimento, armazenamento e utilização contribuem para maior eficiência administrativa, redução de perdas e atendimento regular das necessidades da unidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, compatíveis com a natureza da contratação e com as boas práticas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de acondicionamento, transporte e armazenamento, de modo a prevenir perdas, deterioração precoce, desperdícios e descarte desnecessário de insumos destinados à alimentação animal.

4.1.2. A contratada deverá observar, no que couber, práticas de logística e entrega que reduzam impactos ambientais associados ao transporte, bem como assegurar a destinação ambientalmente adequada de embalagens, invólucros, filmes plásticos, fardos e demais resíduos gerados no fornecimento.

4.1.3. Deverão ser priorizadas formas de fornecimento que favoreçam a eficiência no consumo, a redução de desperdícios, a adequada conservação dos insumos e a regularidade do abastecimento, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.4. Os produtos deverão ser próprios para consumo animal e entregues em perfeitas condições de conservação, integridade e utilização, observadas as especificações técnicas mínimas definidas para o feno de alfafa, o feno de tifton, o pré-secado e o sal mineral bovino.

4.1.5. O fornecimento deverá compreender todos os custos com frete, carga, descarga, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega integral dos produtos na Coudelaria de Rincão e Campo de Instrução de Rincão, em São Borja/RS, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.6. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, com vícios de qualidade, com prazo de validade insuficiente ou inadequados ao consumo animal.

4.1.7. Quando necessário à verificação da conformidade, a contratada deverá apresentar rótulo, ficha técnica, laudo, certificado, informação nutricional ou documento equivalente que comprove a adequação do produto às exigências constantes do processo, especialmente quanto à composição, origem, safra, validade e níveis de garantia.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, não haverá indicação de marca para os itens feno de alfafa, feno de tifton e pré-secado, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.1. Para o item sal mineral bovino, eventual referência a produto paradigma, composição de referência ou marca equivalente terá caráter exclusivamente referencial, sem direcionamento da contratação, admitindo-se o fornecimento de produto similar, equivalente ou superior, desde que comprovadamente atendidos os níveis mínimos de garantia e demais especificações técnicas exigidas pela Administração.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se identificou, no presente processo administrativo, fundamento técnico, mercadológico ou jurídico que justifique a vedação prévia de marca ou produto específico, permanecendo admissível o fornecimento de produtos que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração.

4.3.1. Não há vedação específica de marca para os itens feno de alfafa, feno de tifton e pré-secado, desde que observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.3.2. Para o item sal mineral bovino, não haverá vedação de marca específica, admitindo-se produto similar, equivalente ou superior ao referencial eventualmente indicado, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra na fase de seleção do fornecedor, tendo em vista que o objeto poderá ser adequadamente avaliado por ocasião do recebimento, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues e verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.1. A Administração poderá, quando necessário à verificação da conformidade do produto entregue, exigir rótulo, ficha técnica, laudo, certificado, informação nutricional ou documento equivalente, sem que tal providência caracterize exigência prévia de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações técnicas objetivamente definidas, passíveis de aferição no recebimento, sem dependência de fabricante específico para a adequada execução contratual.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de fornecimento de bens comuns, de execução simples e direta, cujas obrigações podem ser integralmente cumpridas pela contratada, sem necessidade de transferência parcial da execução a terceiros.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7.1. A não exigência de garantia justifica-se pela natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns destinados à alimentação animal, com especificações objetivas, fornecimento parcelado sob demanda, recebimento condicionado à conferência quantitativa e qualitativa e possibilidade de recusa dos produtos entregues em desconformidade.

4.7.2. A exigência de garantia poderia restringir a competitividade e elevar os custos de participação no certame, sem acréscimo relevante de segurança à Administração, uma vez que o interesse público estará resguardado pelos mecanismos ordinários de fiscalização, recebimento, rejeição de materiais inadequados, pagamento após aceite e aplicação de sanções administrativas cabíveis.

Reserva de tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Será observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável.

4.8.1. Não haverá participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens 1, 2 e 3, tendo em vista que os respectivos valores estimados superam o limite legal previsto para contratações exclusivas.

4.8.2. Em relação ao item 4 – pré-secado, embora seu valor estimado seja inferior ao limite previsto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a Administração opta por não restringir a disputa exclusivamente a esse segmento, considerando as características do objeto, a necessidade de regularidade do abastecimento, a logística de entrega, a perecibilidade relativa do produto, a necessidade de adequada conservação e armazenamento, bem como a conveniência de ampliar a competitividade e reduzir o risco de fracasso do item.

4.8.3. A não adoção de participação exclusiva para o item 4 fundamenta-se na avaliação de que a restrição poderia não se mostrar vantajosa para a Administração no caso concreto, especialmente diante da necessidade de assegurar fornecimento regular de insumo destinado à alimentação animal, com entrega no local indicado, qualidade adequada e atendimento tempestivo das solicitações.

4.8.4. Não será adotada cota reservada, considerando que a licitação será estruturada com julgamento e adjudicação por item, sendo cada item disputado de forma autônoma, o que favorece a participação de fornecedores de diferentes portes sem necessidade de subdivisão adicional dos quantitativos.

4.8.5. A não adoção de participação exclusiva ou de cota reservada não afasta a aplicação dos demais tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos critérios de desempate e à regularização fiscal e trabalhista, quando cabíveis.

Margem de preferência

4.9. Não será aplicada margem de preferência, normal ou adicional, uma vez que o objeto da contratação não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Coudelaria de Rincão e Campo de Instrução de Rincão, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante emissão de nota de empenho pela Administração.

5.2. O prazo de entrega de cada parcela será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

5.3. Cada parcela poderá compreender um ou mais itens registrados, em quantitativos variáveis, conforme a necessidade administrativa, o consumo efetivo do plantel, a capacidade de armazenamento da unidade e as condições de conservação dos produtos.

5.4. Não haverá obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, podendo as solicitações ocorrer de forma fracionada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a conveniência do serviço, a disponibilidade orçamentária e financeira e a necessidade efetiva da Administração.

5.5. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo previsto, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues na Coudelaria de Rincão e Campo de Instrução de Rincão, localizada em São Borja/RS, em endereço a ser indicado na nota de empenho, ordem de fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração.

5.7. Todos os custos de frete, carga, transporte, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos produtos correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.8. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, acondicionamento, integridade e utilização, próprios para consumo animal, livres de mofo, bolores, fermentação inadequada, impurezas, contaminação, deterioração, embalagem violada, umidade excessiva ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou uso.

5.9. O sal mineral bovino deverá ser entregue em embalagem íntegra, devidamente identificada, com prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, não sendo admitido produto com embalagem violada, umidade, empedramento, contaminação, deterioração ou composição divergente das especificações exigidas.

5.10. O pré-secado deverá ser entregue em acondicionamento adequado, sem sinais de fermentação indesejada, deterioração, contaminação, violação de embalagem ou condição que comprometa sua utilização na alimentação animal.

5.11. Os fenos de alfafa e de tifton deverão ser entregues em fardos, em condições adequadas de conservação, livres de umidade excessiva, mofo, bolores, impurezas, odor incompatível, deterioração ou fermentação inadequada.

5.12. Quando necessário à verificação da conformidade, a Administração poderá exigir rótulo, ficha técnica, laudo, certificado, informação nutricional ou documento equivalente que comprove a adequação do produto às exigências deste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, origem, safra, validade e níveis de garantia.

5.13. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com vícios de qualidade, com prazo de validade insuficiente, com peso ou quantidade divergente, ou inadequados ao consumo animal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.14. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, nem de garantia complementar, manutenção ou assistência técnica, por se tratar de aquisição de gêneros destinados à alimentação animal, cujo controle de qualidade será realizado no recebimento, mediante conferência quantitativa e qualitativa e possibilidade de recusa ou substituição de produtos desconformes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na nota de empenho e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em caso de atraso na entrega, divergência de quantitativos, desconformidade dos produtos ou necessidade de substituição de materiais.

6.4. Após a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial ou alinhamento formal, com a finalidade de apresentar as condições de fornecimento, prazos, local de entrega, critérios de recebimento, mecanismos de fiscalização e sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, integridade, acondicionamento, validade, composição, quantidade, peso, prazo de entrega e adequação dos produtos ao consumo animal.

6.7. O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, vícios ou desconformidades observadas.

6.8. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade, o fiscal técnico comunicará a contratada e solicitará a correção, substituição ou complementação do fornecimento, conforme o caso, fixando prazo compatível com a urgência e com a natureza da ocorrência.

6.9. O fiscal técnico informará ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, especialmente nos casos de recusa de produto, atraso relevante, risco de desabastecimento ou necessidade de aplicação de sanções.

6.10. No caso de ocorrências que possam comprometer o abastecimento da unidade ou o manejo alimentar do plantel, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor ou à autoridade competente.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a emissão da nota de empenho, a liquidação, o pagamento, eventuais glosas e os registros administrativos necessários à execução da contratação.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na instrução e solução do problema, reportando ao gestor ou à autoridade competente quando a providência ultrapassar sua competência.

6.13. A fiscalização administrativa deverá observar, no que couber, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, a conformidade dos documentos fiscais apresentados, a correspondência entre nota fiscal, nota de empenho, ordem de fornecimento e produtos efetivamente entregues.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício de qualidade, emprego de material inadequado ou fornecimento de produto impróprio ao consumo animal, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

Gestão da contratação

6.15. Cabe ao gestor da contratação, quando designado:

6.15.1. coordenar o acompanhamento da execução da contratação, mantendo registros formais das ocorrências, solicitações de fornecimento, entregas, recusas, substituições, glosas e demais fatos relevantes;

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, informando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência;

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento;

6.15.4. adotar ou propor as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, quando houver descumprimento contratual passível de sanção;

6.15.5. encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os produtos efetivamente recebidos e aceitos pela Administração;

6.15.6. propor medidas de aprimoramento da execução, especialmente quanto à programação de entregas, controle de estoque, prevenção de desabastecimento e adequação dos produtos recebidos.

6.16. A designação dos gestores e fiscais da contratação será formalizada em momento oportuno, antes da contratação efetiva ou da primeira ordem de fornecimento/nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as regras de segregação de funções, qualificação técnica e compatibilidade de atribuições.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total da contratação;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

7.1.6. praticar ato fraudulento na execução da contratação;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.5. Multa compensatória de 2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial da contratação.

7.2.6. Multa compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela afetada, nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.2.7. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total.

7.2.8. Multa compensatória de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada, quando houver retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, sem prejuízo da multa moratória prevista no subitem 7.2.4, quando cabível.

7.2.9. Multa compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, para as infrações relativas à apresentação de documentação falsa, prestação de declaração falsa, prática de ato fraudulento, comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 2013, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.10. Nas hipóteses de entrega de produto em desconformidade com as especificações, impróprio ao consumo animal, com vícios de qualidade, prazo de validade insuficiente, embalagem violada, composição divergente, peso ou quantidade inferior ao solicitado, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento) sobre o valor da parcela afetada, sem prejuízo da recusa do produto, exigência de substituição, glosa de valores e demais sanções cabíveis.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o devido processo administrativo, a proporcionalidade e a gravidade da infração.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para aqueles cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para a Administração; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão registradas no SICAF, quando cabível.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos da contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes desta ou de outras contratações mantidas com o mesmo órgão contratante, na forma da regulamentação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na nota de empenho e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na nota de empenho ou na proposta, ou quando apresentarem vícios de qualidade, prazo de validade insuficiente, embalagem violada, umidade excessiva, mofo, bolores, impurezas, fermentação inadequada, composição divergente, peso ou quantidade inferior ao solicitado ou qualquer condição que os torne inadequados ao consumo animal.

8.3. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório e da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela Administração.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade, quantidade, peso, composição, validade ou demais condições de fornecimento, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, inadequação dos produtos, desconformidade com as especificações, impropriedade ao consumo animal ou demais irregularidades constatadas posteriormente, observada a legislação aplicável.

Liquidação

8.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. prazo de validade, quando aplicável;

8.10.2. data de emissão;

8.10.3. dados da nota de empenho, da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

8.10.4. descrição dos itens fornecidos;

8.10.5. quantidade entregue;

8.10.6. valor unitário e valor total;

8.10.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração Pública ou ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatada situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários à garantia do recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração do descumprimento e eventual extinção da contratação, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva entrega e aceitação do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida sobre eventual responsabilização ou extinção da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado em proposta ou documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.25. Não será admitida antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.26. A cessão de crédito dependerá de prévia e expressa aprovação da Administração.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração ficará condicionada à formalização do instrumento cabível, observadas as normas aplicáveis à contratação pública.

8.26.2. Sem prejuízo da obrigação de manutenção das condições de habilitação pela contratada cedente, a aprovação da cessão de crédito e a realização dos pagamentos correspondentes também ficarão condicionadas à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à verificação de que este não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme a legislação aplicável.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária corresponderá exatamente àquele que seria destinado à contratada cedente pela execução regular do objeto, permanecendo íntegras todas as defesas, exceções, glosas, descontos, compensações, sanções e demais prerrogativas da Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que continuará sob integral responsabilidade da contratada.

8.26.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por ela regidas.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 31/03/2026.

8.28. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as normas aplicáveis e a vantajosidade para a Administração.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração poderá pagar à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando eventual diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.31. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.32. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial compatível com a natureza do objeto.

8.34. O reajuste será formalizado por apostilamento ou instrumento equivalente, conforme o caso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. A adoção do menor preço por item justifica-se pela natureza divisível do objeto, composto por itens autônomos, com características próprias e fornecimento independente, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado e sob demanda, conforme necessidade da Administração, consumo efetivo do plantel, capacidade de armazenamento da unidade e disponibilidade orçamentária e financeira.

9.4. Cada solicitação de fornecimento será formalizada mediante emissão de nota de empenho, podendo compreender um ou mais itens registrados, em quantitativos variáveis, respeitados os limites da Ata de Registro de Preços.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.5. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário máximo por item, conforme tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos preços unitários máximos admitidos pela Administração, bem como aquelas manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com as condições de mercado, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, observadas as condições estabelecidas no edital.

Habilitação jurídica

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.9. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme regulamentação aplicável.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados ou inscritos no registro competente, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, quando cabível nos termos da legislação aplicável.

Qualificação econômico-financeira

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.25. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns destinados à alimentação animal, com entregas parceladas sob demanda, pagamento condicionado ao recebimento e aceite dos produtos e ausência de complexidade técnica elevada, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial e índices contábeis como requisito de habilitação econômico-financeira.

9.26. A exigência econômico-financeira limitar-se-á à certidão negativa de falência, medida considerada suficiente e proporcional para avaliar a capacidade mínima do fornecedor, sem impor restrição indevida à competitividade.

Qualificação técnica

9.27. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto da contratação, tais como insumos agropecuários, produtos destinados à alimentação animal, fenos, pré-secados, sal mineral ou produtos similares.

9.28. O atestado deverá demonstrar aptidão para fornecimento de bens de natureza semelhante, não sendo exigida identidade absoluta com todos os itens da contratação, desde que seja possível verificar compatibilidade com o objeto licitado.

9.29. Serão admitidos atestados apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a veracidade das informações constantes dos atestados, podendo solicitar documentos complementares, endereço do contratante, dados de contato ou cópia de instrumento que tenha dado suporte ao fornecimento.

9.31. Não será exigido registro ou inscrição em entidade profissional específica, por se tratar de fornecimento de bens comuns, sem prestação de serviço técnico profissional regulamentado.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica e documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à certidão negativa de débitos e ao certificado de regularidade do FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 1.796.725,00 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O orçamento estimado não terá caráter sigiloso, devendo os valores unitários máximos admitidos constar deste Termo de Referência e do edital, em razão da adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10.3. A estimativa de custos considerou as especificações técnicas do objeto, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento parcelado sob demanda, os custos de transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos na Coudelaria de Rincão e Campo de Instrução de Rincão, em São Borja/RS.

10.4. A estimativa de custos também levou em consideração os riscos envolvidos na contratação, conforme Matriz de Gerenciamento de Riscos constante dos autos, especialmente quanto à necessidade de regularidade do abastecimento, qualidade dos produtos, logística de entrega, armazenamento, disponibilidade orçamentária e financeira e possibilidade de variação de mercado.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. em caso de redução dos preços praticados no mercado, hipótese em que a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para negociação, com vistas à adequação dos preços registrados;

10.5.4. quando cabível o reajuste, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto neste Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, permanecendo as aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão da respectiva nota de empenho.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da unidade no momento da emissão da respectiva nota de empenho.

11.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência da ata não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, razão pela qual a indicação da dotação orçamentária específica será realizada por ocasião de cada contratação decorrente, mediante emissão da respectiva nota de empenho.

11.3. A contratação somente será efetivada quando houver necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e regular emissão da nota de empenho, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

11.4. Quando da emissão da nota de empenho, deverão constar os dados orçamentários correspondentes, incluindo unidade gestora, fonte de recursos, programa de trabalho, elemento de despesa, plano interno e demais informações exigidas pela execução orçamentária e financeira.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

[São Borja], na data da assinatura eletrônica.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO
Nota de Empenho – art. 95 da Lei nº 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por nota de empenho, a qual substituirá o termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância das condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da contratada.

1.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.4. O aceite da nota de empenho implica o reconhecimento de que:

1.4.1. a nota de empenho substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos anexos;

1.4.3. a contratação será executada conforme as solicitações da Administração, observada a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites da Ata de Registro de Preços.

2. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação aplicável.

2.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por nota de empenho e deverão ser executadas conforme os prazos, condições de entrega e demais exigências previstas no Termo de Referência.

2.3. A emissão da nota de empenho não gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, permanecendo cada fornecimento condicionado à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à solicitação formal da Administração.

2.4. O fornecimento será parcelado e sob demanda, conforme consumo efetivo do plantel, capacidade de armazenamento da unidade, condições de conservação dos produtos e programação financeira da Administração.

3. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. São obrigações da Administração:

3.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a nota de empenho e demais anexos;

3.1.2. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, falhas, atrasos ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para substituição, correção ou complementação, quando cabível;

3.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela contratada;

3.1.5. efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. aplicar à contratada as sanções previstas na legislação, no Edital e no Termo de Referência;

3.1.7. decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem relação com a boa execução do ajuste;

3.1.8. adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. São obrigações da contratada:

4.2.1. entregar os produtos conforme as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na nota de empenho e na solicitação formal da Administração;

4.2.2. fornecer produtos próprios para consumo animal, em perfeitas condições de conservação, integridade, acondicionamento, transporte e utilização;

4.2.3. responsabilizar-se por todos os custos de frete, carga, transporte, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos no local indicado pela Administração;

4.2.4. comunicar à Administração, no prazo mínimo de 2 (dois) dias de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;

4.2.5. atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor da contratação ou autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;

4.2.6. substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados por desconformidade, vício de qualidade, prazo de validade insuficiente, embalagem violada, umidade excessiva, mofo, bolores, impurezas, fermentação inadequada, composição divergente, peso ou quantidade inferior ao solicitado ou qualquer condição que os torne inadequados ao consumo animal;

4.2.7. apresentar, quando solicitado, rótulo, ficha técnica, laudo, certificado, informação nutricional ou documento equivalente que comprove a adequação do produto às exigências do Termo de Referência;

4.2.8. manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

4.2.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros;

4.2.10. cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.2.11. guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução da contratação, quando aplicável;

4.2.12. cumprir as normas legais de proteção ao trabalho, inclusive quanto à segurança e saúde no trabalho, vedação ao trabalho infantil irregular, trabalho forçado, jornada exaustiva e condições degradantes;

4.2.13. não transferir a terceiros as obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Administração, se houver;

4.2.14. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos de transporte, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

5. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente da nota de empenho será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da contratada, esta ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração adotar as medidas admitidas em lei para assegurar o atendimento da necessidade pública.

5.4. Aplicam-se à extinção da contratação, no que couber, os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, na gestão ou na fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

6. CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e os princípios gerais dos contratos administrativos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber à contratação formalizada por nota de empenho.

7.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Os registros que não caracterizem alteração da contratação poderão ser realizados por simples apostila ou registro equivalente, conforme o caso, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre/RS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90007/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
STPHANIE LARISSA RAMOS DE SANTANA LEAL
Data: 30/04/2026 14:06:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

STPHANIE LARISSA RAMOS DE SANTANA LEAL
Equipe de planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAIRA MUNARETTO COPETTI
Data: 30/04/2026 11:27:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAIRA MUNARETTO COPETTI
Equipe de planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALISON RAFAEL FOGLIARINI LISBOA
Data: 30/04/2026 10:45:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALISON RAFAEL FOGLIARINI LISBOA
Equipe de planejamento da contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3ª R M
COUDELARIA DE RINCÃO/CIR

(Dep. Remt de Valença/1930)

Nota Tecnica de Análise Crítica de Pesquisa de Preços

NOTA TÉCNICA Nº 90007/2026

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente pesquisa de preços é a aquisição de feno de alfafa, feno de tifton, pré-secado e sal mineral bovino, destinados à alimentação animal no âmbito da Coudelaria de Rincão e Campo de Instrução de Rincão.

II – PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo.

Nrº do Item	Parâmetros Utilizados	Justificativa para escolha
01 ao 04	Combinação dos parâmetros previstos na IN SEGES/ME nº 65/2021, consistentes em: III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; e IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.	A utilização combinada desses parâmetros mostrou-se adequada à obtenção de referências de preços para os itens pretendidos, tendo em vista que, embora não tenha sido possível, em todos os casos, a obtenção de três referências homogêneas por um único critério isolado, foi possível formar a cesta de preços com, no mínimo, três referências válidas por item, mediante fontes compatíveis com o objeto e com a realidade de mercado, conferindo maior segurança, coerência e regularidade à formação do valor estimado da contratação.

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN Seges/ME nº 65/2021, porque não foram encontrados resultados suficientes nas pesquisas feitas, de itens específicos utilizados por esta OM.

( ) Painel de Preços

Objeto	**Und**	**Qtde**	**Contratante (Nome/UASG)**	**Empenho e/ou Licitação**	**Preço Unit (Em Reais)**

( ) II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

(X) III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local da Pesquisa (Endereço Completo)	Data	Preço Unit (Em R$)
03. Sal Mineral Bovino	Aguia & Alfa Materiais de Construcao Ltda CNPJ: 02.405.045/0001-71	https://www.alfaferragens.com.br	12/11/2025	R$ 320,62
	Per Animali Comercio de Alimentos e Acessorios Para Animais LTDA CNPJ: 08.167.112/0001-43	https://www.peranimali.com	12/11/2025	R$ 130,65
	Felippe dos Santos Cruz Rocha LTDA CNPJ: 38.482.978/0001-00	https://www.agroshopchui.com	12/11/2025	R$ 125,00

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Objeto	Identificação do Fornecedor		Data do Orçamento	Preço Unit. (em R$)
	Nome CNPJ	**Endereço Telefone**		
1. Feno de Alfafa	CFJ COMERCIAL AGROPECUÁRIO E TRANSPORTES LTDA ME CNPJ: 31.682.616/0001-13	Rua B, s/n, Lote 15, Quadra 96, Loteamento Industrial, São Pedro do Butiá/RS CEP 97920-000	11/11/2025	R$ 3,45
	CESAR AUGUSTO KIEKOW EPP CNPJ: 03.333.999/0001-89	RS 452 Km 13, 7828, Centro Vale	11/11/2025	R$ 3,50

		Real/RS CEP 95778-000		
	AGROPECUÁRIA D I BRAUN LTDA ME CNPJ: 26.710.490/0001-03	Estrada Municipal do Canto do Rio, s/n, Canto do Rio, Feliz/RS CEP 95770-000	08/11/2025	R$ 3,60
2. Feno de Tifton	CFJ COMERCIAL AGROPECUÁRIO E TRANSPORTES LTDA ME CNPJ: 31.682.616/0001-13	Rua B, s/n, Lote 15, Quadra 96, Loteamento Industrial, São Pedro do Butiá/RS CEP 97920-000	11/11/2025	R$ 2,95
	CESAR AUGUSTO KIEKOW EPP CNPJ: 03.333.999/0001-89	RS 452 Km 13, 7828, Centro Vale Real/RS CEP 95778-000	11/11/2025	R$ 3,00
	AGROPECUÁRIA D I BRAUN LTDA ME CNPJ: 26.710.490/0001-03	Estrada Municipal do Canto do Rio, s/n, Canto do Rio, Feliz/RS CEP 95770-000	08/11/2025	R$ 3,10
4. Pré-secado de feno	CFJ COMERCIAL AGROPECUÁRIO E TRANSPORTES LTDA ME CNPJ: 31.682.616/0001-13	Rua B, s/n, Lote 15, Quadra 96, Loteamento Industrial, São Pedro do Butiá/RS CEP 97920-000	23/03/2026	R$ 2,75
	ANDREALAN INSDÚSTRIA DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA CNPJ: 03.218.323/0001-44	Rodovia Vereador João Becker, 2395, Interior São Ludgero/SC CEP: 88730-000	23/03/2026	R$ 3,95
	RODRIGO BRESCIANI COMERCIAL ME CNPJ: 21.170.596/0001-48	DT Alto Bela Vista, S/N - Interior Campos Novos/SC CEP: 89620-000	23/03/2026	R$ 4,30

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou Resposta?	Justificativa para a Escolha
CFJ Comercial Agropecuário e	Sim	Empresa do ramo pertinente ao objeto, consultada para obtenção de

Transportes Ltda ME – CNPJ 31.682.616/0001-13		cotação de preços dos itens pesquisados.
Cesar Augusto Kiekow EPP – CNPJ 03.333.999/0001-89	Sim	Empresa do ramo pertinente ao objeto, consultada para obtenção de cotação de preços dos itens pesquisados.
Agropecuária D I Braun Ltda ME – CNPJ 26.710.490/0001-03	Sim	Empresa do ramo pertinente ao objeto, consultada para obtenção de cotação de preços dos itens pesquisados.
Andrealan Indústria de Nutrição Animal Ltda – CNPJ 03.218.323/0001-44	Sim	Empresa do ramo pertinente ao objeto, consultada para obtenção de cotação de preços do item pré-secado.
Rodrigo Bresciani Comercial ME – CNPJ 21.170.596/0001-48	Sim	Empresa do ramo pertinente ao objeto, consultada para obtenção de cotação de preços do item pré-secado.

2.4. Embora os fornecedores consultados tenham apresentado resposta, não foi possível, para todos os itens, obter três referências válidas por meio de um único critério isolado de pesquisa. No caso do item sal mineral bovino, a composição da cesta de preços demandou a utilização combinada de parâmetros admitidos pela IN SEGES/ME nº 65/2021, especialmente pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, medida adotada para conferir maior agilidade à instrução processual e assegurar a adequada formação do valor estimado.

2.5. III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Item	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Valor Estimado
1. Feno de Alfafa	R$ 3,45	R$ 3,50	R$ 3,60	**R$ 3,52**
2. Feno de Tifton	R$ 2,95	R$ 3,00	R$ 3,10	**R$ 3,02**
3. Sal Mineral Bovino	R$ 320,62	R$ 130,65	R$ 125,00	**R$ 192,09**
4. Pré-secado	R$ 2,75	R$ 3,95	R$ 4,30	**R$ 3,67**

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média aritmética simples dos valores obtidos na pesquisa de preços, por se tratar de metodologia apta a refletir o comportamento de mercado dos itens pesquisados, a partir das referências válidas coletadas, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, não tendo havido desconsideração de preços na composição do valor de referência.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

4.2.1 Não houve preços desconsiderados.

Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
Especificar a origem do preço	Especificar o valor encontrado	Inexequível Inconsistente	Apresentar porque o preço foi desconsiderado

		Excessivamente elevado	
Não houve preços desconsiderados.	-	-	-

V – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R$ 1.796.725,00 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais), conforme memória de cálculo abaixo:

1. Feno de alfafa: 168.000 kg x R$ 3,52 = R$ 591.360,00
2. Feno de tifton: 168.000 kg x R$ 3,02 = R$ 507.360,00
3. Sal mineral bovino: 3.500 unidades x R$ 192,09 = R$ 672.315,00
4. Pré-secado: 7.000 kg x R$ 3,67 = R$ 25.690,00

Total estimado: R$ 1.796.725,00 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais)

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: JOÃO ARTUR DORNELES PINTO – Cb

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
STPHANIE LARISSA RAMOS DE SANTANA LEAL
Data: 30/04/2026 14:06:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

STPHANIE LARISSA RAMOS DE SANTANA LEAL – 1º Ten
Equipe de Planejamento da Contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
MAIRA MUNARETTO COPETTI
Data: 30/04/2026 11:27:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAIRA MUNARETTO COPETTI – 1º Ten
Equipe de Planejamento da Contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
ALISON RAFAEL FOGLIARINI LISBOA
Data: 30/04/2026 10:55:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALISON RAFAEL FOGLIARINI LISBOA – 1º Sgt
Equipe de Planejamento da Contratação

ORÇAMENTO/PESQUISA DE PREÇOS
COUDELARIA DE RINCÃO

A empresa AGROPECUÁRIA D I BRAUN LTDA ME – AGROPECUÁRIA GLUCKLICH, inscrita no CNPJ n. 26.710.490/0001-03, estabelecida na Estrada Municipal do Canto do Rio, s/n, Canto do Rio, Feliz/RS, CEP 95770-000, vem apresentar, nos termos requeridos, cotação de preços para fins de compra de item(ns), nos termos a seguir descritos:

DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)
Feno de alfafa, consumo animal. Apresentação em fardos de 20 kgs.	Kg	Alfafa em fardos	R$ 3,60
Feno de tifton, consumo animal. Apresentação em fardos de 15 kgs.	Kg	Feno Tifton em fardos	R$ 3,10

Salientamos que a presente proposta de preços tem validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, bem como que nos preços ofertados já se encontram inclusas todas as despesas previsíveis para fins de cumprimento integral do objeto a ser licitado.

Feliz/RS, 08 de novembro de 2025

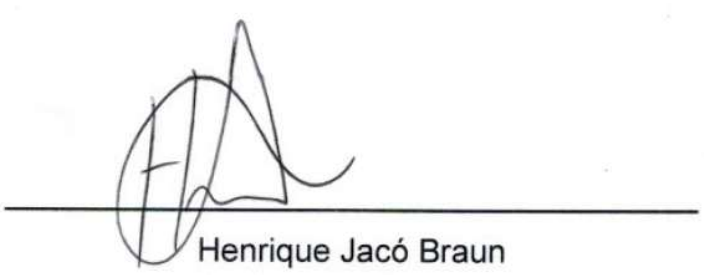

Cereais Kiekow
ALFAFA, AVEIA E FENO

À COUDELARIA DE RINCÃO

DADOS DO LICITANTE

Razão Social: CESAR AUGUSTO KIEKOW EPP
CNPJ: 03.333.999/0001-89 Inscrição Estadual: 424/0002-337
Endereço completo: RS 452 Km 13, 7828, Centro, Vale Real/RS, CEP 95778-000
Contato: 051 999888515 E-mail: c.kiekow@yahoo.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação	Unid. de medida	Valor Unit.
01	FENO DE ALFAFA. Fardos uniformes e amarrados. Relação folhas/caule adequada. Caules com textura adequada (finos e macios). Cor e odor próprios de um feno de alfafa de boa qualidade. Ausência de sinais de fermentação, mofos bolores e impurezas. Peso médio dos fardos: 20 kgs.	Kg	R$ 3,50
02	FENO DE TIFTON, de primeira qualidade, limpo, livre de mofo e materiais estranhos. Peso médio dos fardos: 20 kgs.	Kg	R$ 3,00

Nos preços cotados consideram-se inclusas todas as despesas incidentes à perfeita execução do objeto, especialmente impostos e tributos, frete, descarga, encargos sociais e trabalhistas, entre outros.

Validade da proposta orçamentária: 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

Vale Real/RS, 11 de novembro de 2025

CESAR AUGUSTO KIEKOW:39739163068

Assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO KIEKOW:39739163068
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=31331140000176, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CESAR AUGUSTO KIEKOW:39739163068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.11 11:35:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Cesar Augusto Kiekow
CPF 397.391.630-68
Titular individual

CFJ

COMERCIAL AGROPECUÁRIO E TRANSPORTES

Loteamento Industrial – São Pedro do Butiá/RS

(51) 996658422

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Razão Social: CFJ COMERCIAL AGROPECUÁRIO E TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 31.682.616/0001-13 Inscrição Estadual: 411/0004780
Endereço: Rua B, s/n, Lote 15, Quadra 96, Loteamento Industrial, São Pedro do Butiá/RS, CEP 97920-000
Telefone: 051 9 96658422 (whatsapp) E-mail: francielikiekow@yahoo.com.br
Responsável Legal: Francieli Renata Kiekow (Sócia-Administradora) CPF: 015.697.150-09

Especificação	Unid. de medida	Valor Unit.
FENO, MATERIAL: ALFAFA, de primeira qualidade, própria para consumo animal. Fornecimento fardo de 20 kg.	Kg	R$ 3,45
FENO, MATERIAL: TIFTON 85, de primeira qualidade, própria para consumo animal. Fornecimento fardo de 15kg.	Kg	R$ 2,95

Nos preços cotados consideram-se inclusas todas as despesas incidentes à perfeita execução do objeto, especialmente impostos e tributos, frete, descarga, encargos sociais e trabalhistas, entre outros.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias a contar da sua apresentação.
Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis a contar da data de requisição.

São Pedro do Butiá/RS, 11 de novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIELI RENATA KIEKOW
Data: 11/11/2025 11:29:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francieli Renata Kiekow
RG 1101374501
Sócia-Administradora

COTAÇÃO DE PREÇOS

COUDELARIA DE RINCÃO

ANDREALAN INSDUTRIA DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ 03.218.323/0001-44
Rodovia Vereador João Becker, 2395, Interior
São Ludgero/SC, CEP 88730-000

Objeto	Marca / Fabricante	Und.	Preço Unitário
FENO de azevém, pré-secado, próprio para consumo animal, apresentado em forma de rolo pesando em média 250 a 300 kgs.	Produtor rural	Kg	R$ 3,95

Declaramos que os produtos cotados atendem integralmente as especificações solicitadas. Nos preços cotados consideram-se inclusas todas as despesas incidentes à perfeita execução do objeto, especialmente impostos e tributos, frete, descarga, encargos sociais e trabalhistas, entre outros.

São Ludgero/SC, 23 de março de 2026

Andreza Baschirotto Soethe
ANDREZA BASCHIROTTO SOETHE
CPF: 034.780.269-97
Sócia-Administradora

RODRIGO BRESCIANI COMERCIAL ME
DT ALTO BELA VISTA, S/N – BAIRRO DT ALTO BELA VISTA
CEP – 89620-000 – CAMPOS NOVOS SC – FONE – 049 3554-4346
CNPJ – 21.170.596/0001-48 - IE. 257.479.201

ORÇAMENTO/COTAÇÃO – COUDELARIA DE RINCÃO

Conforme solicitado, segue cotação para fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Objeto	Marca	Und	Preço Unitário
PRÉ-SECADO DE AZÉVÉM EM ROLO DE 300 KG	PRÓPRIA	kg	R$ 4,30

* Cotação já acrescida de todos os encargos e despesas inerentes à tributos, fretes, impostos, encargos sociais, entre outros.

Validade da cotação: 23/05/2026

Campos Novos/SC, 23 de março de 2026

Rodrigo Bresciani

RODRIGO BRESCIANI COMERCIAL ME
CNPJ – 21.170.596/0001-48
Rodrigo Bresciani
Empresario

CFJ
COMERCIAL AGROPECUÁRIO E TRANSPORTES
Loteamento Industrial – São Pedro do Butiá/RS
(51) 996658422

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Coudelaria de Rincão

Descrição	Unidade	Valor Unitário
Pré-secado de Feno de Azevém, de primeira qualidade, próprio para consumo animal. Apresentação em rolos pesando em média 270 a 300 kgs cada.	kg	R$ 2,75

Nos preços cotados consideram-se inclusas todas as despesas incidentes à perfeita execução do objeto, especialmente impostos e tributos, frete (CIF), descarga, encargos sociais e trabalhistas, entre outros.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Razão Social: CFJ COMERCIAL AGROPECUÁRIO E TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 31.682.616/0001-13 Inscrição Estadual: 411/0004780
Rua B, s/n, Lote 15, Quadra 96, Loteamento Industrial, São Pedro do Butiá/RS, CEP 97920-000
Telefone: 051 9 96658422 (whatsapp) E-mail: francielikiekow@yahoo.com.br
Responsável Legal: Francieli Renata Kiekow (Sócia-Administradora) CPF: 015.697.150-09

São Pedro do Butiá/RS, 23 de março de 2026

Francieli Renata Kiekow
Sócia-Administradora

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCIELI RENATA KIEKOW
Data: 23/03/2026 10:29:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

alfaferragens.com.br/sal-mineral-gado-corte-suprasal-brc-40-30kg/up/MLBU1434474463

Gmail | Compras.gov.br atas | Negativas | Mapas mentais | Mentoria Roleta Mil... | AULAS JEFF | Tráfego pago | Ferramentas Instag... | CRIAÇÃO VSL | Todos os favoritos

FRETE GRÁTIS EM PRODUTOS SELECIONADOS

ALFA MATERIAIS

Insumos

Buscar produtos, marcas e ofertas...

Compartilhar

Novo

Sal Mineral Gado Corte Suprasal Brc 40 30kg

R$ 320[62]

12x R$ 26[72] sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará entre terça-feira e segunda-feira 24/nov

Mais detalhes e formas de entrega

As datas de entrega incluem o dia necessário para preparar o produto.

Último disponível!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Confira a Política de devoluções

peranimali.com/suprasal-brc-40/p

Gmail | Compras.gov.br atas | Negativas | Mapas mentais | Mentoria Roleta Mil... | AULAS JEFF | Tráfego pago | Ferramentas Instag... | CRIAÇÃO VSL | Todos os favorit

Login ou Cadastre-se | Meus pedidos | (11) 4347-6899 | (11) 97735-0679 | peranimali@peranimali.com

Pet Animali
ALIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS

Digite o produto... PROCURAR

CÃES | GATOS | PÁSSAROS | ROEDORES | OUTRAS ESPÉCIES

Outras Espécies > Gado de Corte > Complementos

FRETE GRÁTIS ABC

SUPRASAL BRC 40

Ref.: 0274

Outros produtos Supra

☆☆☆☆☆ Escrever a primeira avaliação

Perguntas (0)

R$ 130,65

ou em até 1x De R$137,53 Sem juros

COMPRAR

Frete e Prazo:

Cep CALCULAR

Não sei meu cep

agroshopchui.com/produto/SuprasalProteinado4030kg.html

Gmail | Compras.gov.br atas | Negativas | Mapas mentais | Mentoria Roleta Mil... | AULAS JEFF | Tráfego pago | Ferramentas instag... | CRIAÇÃO VSL | Todos os favorit

AGRO SHOP
AGRO-VETERINÁRIA E PET SHOP

Digite o que você procura

Central de Atendimento

Olá, bem vindo(a)
Entrar ou Cadastrar

Todos departamentos | Antibioticos | Antiflamatorios | Cães | Gato | Pássaros | Bovino | Equinos | Ovinos | Jardinagem | Vacinas

Início > Produtos Rurais

Suprasal Proteinado 40-30kg

Código: 4852

Marca: Supra

R$ 125,00

até 3x de R$ 41,66 sem juros

Estoque: Disponível

1 + -

Comprar

Compre pelo Whatsapp

COUDELARIA DE RINCAO/RS

Edital 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	160514-COUDELARIA DE RINCAO/RS	THAIS TRINDADE VICOSA	29/04/2026 22:51 (v 0.10)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64442.002958/2025-85

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90007*/2026*

CONTRATANTE (UASG)

160514

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de feno de alfafa, feno de tifton, pré-secado e sal mineral bovino, destinados à alimentação animal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.796.725,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/05/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

Processo Administrativo n° 64442.002958/2025-85

Torna-se público que a Coudelaria de Rincão, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC, sediada na ERS-176, Km 86, 1º Distrito, Zona Rural, em São Borja/RS, CEP 97670-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de feno de alfafa, feno de tifton, pré-secado e sal mineral bovino para alimentação animal, destinados ao atendimento das necessidades da Coudelaria de Rincão e Campo de Instrução de Rincão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não haverá itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nem adoção de cota reservada, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

3.6.1. Nos itens 1, 2 e 3, não haverá participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que os respectivos valores estimados superam o limite legal previsto para contratações exclusivas.

3.6.2. Em relação ao item 4 – pré-secado, embora seu valor estimado seja inferior ao limite previsto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a Administração opta por não restringir a disputa exclusivamente a esse segmento, considerando as características do objeto, a necessidade de regularidade do abastecimento, a logística de entrega, a perecibilidade relativa do produto, a necessidade de adequada conservação e armazenamento, bem como a conveniência de ampliar a competitividade e reduzir o risco de fracasso do item.

3.6.3. A não adoção de participação exclusiva ou de cota reservada não afasta a aplicação dos demais tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos critérios de desempate e à regularização fiscal e trabalhista, quando cabíveis.

3.7. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação aplicável, ressalvada a inexistência de itens exclusivos e de cota reservada nesta licitação.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável e do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário e total por item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que sua proposta compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete, carga, descarga, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos no local indicado pela Administração;

5.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto na Constituição Federal;

5.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, observado que esta licitação não possui itens exclusivos nem cota reservada.

5.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica que incidir em alguma das hipóteses legais impeditivas.

5.7. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta ajustada, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, obedecendo ao intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

5.11.1. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo previsto neste Edital.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item e valor total correspondente à quantidade cotada, expressos em moeda corrente nacional;

6.1.2. quantidade cotada, observado o quantitativo estimado para cada item;

6.1.3. descrição do produto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo estimado para o respectivo item.

6.3. A proposta deverá observar integralmente as especificações, condições de fornecimento, critérios de aceitação e demais exigências previstas no Termo de Referência.

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete, carga, descarga, transporte, tributos, encargos, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis.

6.6. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou em documento fiscal, quando do pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando cabível nos termos da legislação aplicável.

6.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com este Edital, o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nas condições, quantidades, prazos e especificações exigidas, inclusive quanto à substituição de produtos desconformes quando requerido pela Administração.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes deverão respeitar os preços unitários máximos previstos no Termo de Referência.

6.11. O descumprimento das regras relativas aos preços máximos poderá ensejar desclassificação da proposta, sem prejuízo de eventual responsabilização, nos termos da legislação aplicável.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações legais aplicáveis.

7.18.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, bem como das demais classificadas, para aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.18.2. No pregão, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contado após a comunicação automática para tanto.

7.18.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.6. A obtenção do benefício previsto nos itens anteriores fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação aplicável.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das exigências deste Edital.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada feita pelo licitante no chat, antes de encerrado o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu CNPJ.

8.2.1. A consulta ao CNEP e a outros cadastros pertinentes também poderá ser realizada em nome e no CPF do sócio majoritário, quando cabível.

8.3. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual tentativa de burla à sanção aplicada.

8.3.1. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de vínculos societários, identidade de sócios, similitude de objeto social, linhas de fornecimento ou outros elementos indicativos de fraude.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à adoção de eventual medida de desclassificação ou inabilitação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva ou de fraude à sua aplicação, o licitante será reputado inabilitado por ausência de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na legislação aplicável.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, desde que não alterem a substância da proposta, não impliquem majoração do preço e possam ser saneados sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.

8.10. O ajuste de que trata o item anterior limitar-se-á a sanar erros materiais ou falhas formais.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica competente.

8.12. Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio de proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, bem como documentos complementares destinados à comprovação da conformidade do produto com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

8.13. A proposta ajustada e os documentos complementares deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo Pregoeiro no sistema, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo originalmente concedido.

8.14. Para fins de julgamento, a Administração poderá considerar as informações constantes da proposta, dos documentos complementares, do catálogo, da ficha técnica, do rótulo, do laudo, do certificado, da informação nutricional ou de documento equivalente, quando exigíveis ou necessários à confirmação das especificações do objeto.

8.15. Constatado o atendimento das exigências de julgamento, a proposta será aceita, prosseguindo-se para a fase de habilitação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, quando cabível.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, consularizados ou formalizados na forma da legislação aplicável.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, mediante upload no sistema eletrônico.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que esse registro tenha sido realizado em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

9.8. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento do objeto licitado, na forma exigida neste Edital e no sistema eletrônico.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, no prazo de até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no item 9.12.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, inclusive por sistema de processo eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

10.4. O prazo previsto nos itens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência.

10.6. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitido em favor do fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.6.1. a nota de empenho substitui o termo de contrato, aplicando-se à relação jurídica dela decorrente as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.6.2. a contratada se vincula à sua proposta, a este Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e aos demais anexos do procedimento;

10.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é o estabelecido no Termo de Referência.

10.8. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e da emissão de cada nota de empenho, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da ata e durante toda a execução das contratações dela decorrentes.

10.9. 10.9. Na emissão da nota de empenho será verificada a situação do fornecedor no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, bem como a manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante toda a execução das contratações dela decorrentes.

10.9.1. A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *2* (*dois*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2.adjudicar e formalizar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.compras.gov.br ou mediante solicitação pelo e-mail licita.coud@gmail.com.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação ou do item correspondente.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação ou do item correspondente.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para garantia da ampla defesa e do contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para aqueles cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 /2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço www.compras.gov.br e do e-mail licita.coud@gmail.com.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br e por e-mail licita.coud@gmail.com.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.4. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.5. Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;

São Borja, na data da assinatura eletrônica.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEANDRO SICORRA WILEMBERG

Autoridade competente

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO SICORRA WILEMBERG
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro